



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

**PROJETO DE LEI Nº 701/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Compete ao Prefeito Municipal, delegar em ato próprio, as atribuições que especificar, visando estritamente a desconcentração administrativa.

§ 1º - O Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Ordenador de Despesas, responderá pela mesma o Secretário Adjunto ou servidor formalmente designado pelo Secretário Municipal.

Art. 2º. Compete ao Ordenador de Despesas:

I - apreciar e aprovar previamente o mérito e a justificativa de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela Unidade.

II - autorizar o processamento da despesa, respeitando todas as fases da execução, em estrita observância às normas legais;

III - ordenar a despesa, em todas as suas fases, e gerenciar os recursos orçamentários, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira certificada pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

IV - verificar o enquadramento legal das despesas e se o processo foi devidamente autuado e em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no Município.

Art. 3º - Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, ao Secretário Adjunto, a ordenação de despesa relativa ao Fundo Municipal de Saúde e demais contas bancárias da Saúde.

Art. 4º - Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Assistência Social e, na sua ausência, ao Secretário Adjunto, a ordenação de despesa relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social e das demais contas bancárias da Assistência Social.

Art. 5º - Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Assistência Social e, na sua ausência, ao Secretário Adjunto, a ordenação de despesa relativa ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA.

Art. 6º - Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração e, na sua ausência, ao Secretário Adjunto, a ordenação de despesa relativa às demais Secretarias Municipais.

Art. 7º - Toda contratação de pessoal, inclusive, nos casos de programas, iniciará pela prévia autorização dos Secretários de Governo e de finanças, tendo em vista o atendimento do limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 12 de maio de 2014.

**Dr. Rômulo Ronaldo dos Santos**

Prefeito Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

### ANDAMENTO DO PROJETO

**Projeto de Lei Complementar  
Nº 701/2014**

**DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE  
DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### **Despacho do Sr. Presidente:**

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

**Para seu PARECER.**

Em 12 de maio de 2014.

*Jairo Damas dos Santos*  
**JAIRO DAMAS DOS SANTOS**

#### **PARECER DAS COMISSÕES**

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 70/2014, que, “**DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.” depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 12 de maio de 2014.

#### **1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:**

*Antônio*  
\_\_\_\_\_  
7000 Antônio

#### **2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:**

*Carlos Ferreira dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Carlos Ferreira dos Santos

#### **3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:**

*Vanêlica dos Santos Silva*  
\_\_\_\_\_  
Vanêlica dos Santos Silva





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 12/05/2014

Jairo Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 12/05/2014

Jairo Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 12/05/2014

Jairo Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

(Rubrica do Presidente)

## À SANÇÃO

Sala das Sessões, 13/05/2014

(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA